

**DELIBERAÇÃO Nº 001, de 29 de junho de 2015.**

Estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral dos membros da Plenária e da Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce (CBH - Barra Seca e Foz do Doce) para o mandato de 09/2015 a 01/2017.

A Diretoria Provisória do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce, no uso das suas atribuições legais, tendo como base a Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014, as Resoluções nº. 001, de 30 de novembro de 2000, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH-ES e a Resolução nº. 005, de 10 de abril de 2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e suas atualizações;

Considerando a publicação do Decreto nº 3792-R, de 20 de março de 2015, que institui o Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de eleição dos representantes do Poder Público Executivo, dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada para composição do quadro de membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce;

Considerando que o Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, e portanto é integrante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando a necessidade de alinhamento do mandato da plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce, ao mandato da plenária do CBH do Rio Doce.

**CAPÍTULO I**

**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE**

DELIBERA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral dos membros da Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e da Foz do Rio Doce (CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce) para o mandato de 09/2015 a 01/2017.

**Art. 2º** A coordenação do processo eleitoral da Plenária e da Diretoria do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce para o período de setembro de 2015 a janeiro de 2017 será realizada pela Diretoria Provisória do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce.

**Parágrafo único** - Para a condução do processo eleitoral, a Diretoria Provisória contará com o apoio de uma Comissão Eleitoral composta por um representante de cada segmento, da seguinte forma: Magda Cecília Pavesi Felner (Sociedade Civil), Márcio dos Santos Ferreira (Usuário de Recursos Hídricos), Valdir Martins dos Santos (Poder Público).

**Art. 3º** São atribuições da Diretoria Provisória na condução do processo eleitoral:

- I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II - Selecionar e capacitar os responsáveis por receber as inscrições do processo eleitoral para os membros da plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce;
- III - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na Região Hidrográfica;
- IV - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V - Analisar a documentação das entidades inscritas e elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- VI - Enviar para a AGERH relação das entidades habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;
- VII - Comunicar às entidades inscritas no processo eleitoral o resultado da análise das inscrições e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;
- VIII - Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;
- IX - Encaminhar o Edital de Convocação da Assembleia Eleitoral à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e ao CERH para conhecimento, constando a data, local e horário da Assembleia Eleitoral e o resultado final das inscrições, incluindo as inscrições indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da referida Assembleia;
- X - Realizar Assembleia Eleitoral para eleição dos membros da Plenária e de nova Diretoria;
- XI - Promover o credenciamento dos usuários de recursos hídricos habilitados no processo eleitoral, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes dos usuários recursos hídricos durante a Assembleia Eleitoral, conforme disposto no art. 5º desta Deliberação;
- XII - Promover o credenciamento dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada habilitadas no processo eleitoral, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes da Sociedade Civil Organizada durante a Assembleia Eleitoral, conforme disposto no art. 6º desta Deliberação;
- XIII - Promover o credenciamento dos representantes dos Poderes Públicos Executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes do Poder Público Executivo durante a Assembleia Eleitoral, conforme disposto no art. 7º desta Deliberação;

XIV - Encaminhar o resultado final do processo eleitoral e a ata da assembleia eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

**Art. 4º** Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do Processo Eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

**Parágrafo único** - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação Eleitoral não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser publicadas no sítio eletrônico da AGERH.

## **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** São considerados **representantes dos usuários de recursos hídricos**, nos termos do artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18 de março 2014, e da Resolução 05/2000 do CNRH, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos e de atividades relacionadas ao meio urbano, compreendendo as entidades e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na região hidrográfica;

II - indústria, captação e diluição de efluentes industriais compreendendo os usuários e as entidades representantes das atividades industriais em geral, incluindo aqueles usos em que a água captada em seu estado bruto é utilizada para lavagem de veículos, máquinas e implementos em geral, com captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na região hidrográfica;

III - irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários da agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultores e criadores de animais em geral, e entidades associativas de usuários instalados na região hidrográfica;

IV - hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas, privadas, autarquias prestadoras de serviço, responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da região hidrográfica;

V - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos na bacia, incluindo as associações de usuários passíveis de outorga dos setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos.

**Art. 6º** São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual nº. 10.179, de 18 de março de 2014, todas as entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - instituições de ensino ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

II - entidades de classe, associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos e outras associações não governamentais;

III - consórcios ou associações intermunicipais de bacia hidrográfica; e,  
IV - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes.

**Parágrafo único** - Conforme art. 67 da Lei Estadual nº 10.179/2014 e o §2º do art. 1º da Resolução CERH Nº 018/2007, são consideradas Organizações Civas de Recursos Hídricos, as entidades cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos, compreendendo:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

**Art. 7º** São consideradas instituições do Poder Público Executivo, as Prefeituras municipais da região hidrográfica e as instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou do Governo Federal com atuação na região hidrográfica.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CBH- BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE.**

**Art. 8º** A estratégia de mobilização para o Processo Eleitoral consiste das seguintes etapas:

I – Publicação do Extrato da Deliberação nº 01, de 29 de junho de 2015, no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio Eletrônico da AGERH.

II - identificação das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na região hidrográfica;

III - realização de reuniões de esclarecimento na região hidrográfica, para divulgação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Processo Eleitoral do Comitê;

IV - realização de Assembleia Eleitoral para escolha dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, Poderes Públicos Executivos e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único** - As reuniões de esclarecimento, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo eleitoral do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda a área da região hidrográfica.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CBH - BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE**

**Art. 9º** O CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce é constituído por 15 membros titulares e 15 membros suplentes, sendo:

I - cinco (05) membros titulares e cinco (05) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica do Comitê, sendo:

- a) 01 membro titular e 01 membro suplente representante do setor de Abastecimento Público de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário;
- b) 01 membro titular e 01 membro suplente representante do setor de Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) 01 membro titular e 01 membro suplente representante do setor de Turismo/Lazer e Pesca;
- d) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes do setor de Irrigação e Uso Agropecuário.

II - cinco (05) membros titulares e cinco (05) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região hidrográfica, sendo:

- a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes de instituições de ensino ou de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- b) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes de entidades de classe;
- c) 01 membro titular e 01 membro suplente representante de organizações civis de recursos hídricos ou associações comunitárias ou de consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

III - cinco (05) membros titulares e cinco (05) membros suplentes representantes do Poder Público Executivo, com atuação na região hidrográfica, sendo:

- a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes de Poder Público Executivo Estadual e/ou Federal;
- b) 03 membros titulares e 03 membros suplentes representantes de Poder Público Executivo Municipal.

IV - Os membros suplentes dos segmentos do Poder Público Executivo, dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

**Parágrafo único** - O CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce ficará, então, composto por quinze (15) membros titulares e quinze (15) membros suplentes, totalizando trinta (30) membros.

**Art. 10** O Processo Eleitoral para composição da Plenária e Diretoria do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce para o **mandato de 09/2015 a 01/2017** seguirá as seguintes etapas:

- I - Mobilização e reuniões de esclarecimentos;

II - Inscrições das instituições interessadas, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo;

III - Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas ou com pendências;

IV - Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;

V - Convocação para a Assembleia Eleitoral;

VI - Assembleia Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, do Poder Público Executivo e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;

VII - Eleição e posse da nova Diretoria na mesma Assembleia Eleitoral;

VIII - Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

§ 1º - As Reuniões de Esclarecimento e a Assembleia Eleitoral do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce serão conduzidas e presididas por um membro da Diretoria Provisória.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 11** As inscrições para o Processo Eleitoral dos membros da Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce deverão ser feitas **entre os dias 09 de julho e 07 de agosto de 2015** em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão ser feitas pelos **Correios, exclusivamente postado por Sedex, até 31 de Julho de 2015**. Deverá constar no Envelope *Inscrição no Processo Eleitoral do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce aos cuidados da Sra. Natiele Siqueira* e enviado para o endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Comendador Rafael, 1743 – Centro - Linhares-ES. CEP: 29900-055.

### **Locais para inscrição presencial:**

**Linhares:** Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.

**Endereço:** Avenida Comendador Rafael, 1743 - Centro - CEP: 29.900-055.

**Telefone de contato:** (27) 3372-2121.

Responsável por receber as inscrições: Natiele Siqueira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**Jaguaré:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Endereço:** Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro - Jaguaré. CEP: 29950-000.

**Telefone de contato:** (27) 3769-1065.

Responsável por receber as inscrições: Artur Caliman Duarte, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**São Gabriel da Palha:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Endereço:** Praça Vicente Glazar, 159 - Bairro Gloria. CEP: 29.780-000

**Telefone de contato:** (27) 99726-4169

Responsável por receber as inscrições: Geovane Balarine, no horário de 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira.

**Parágrafo único** - No ato da inscrição, a instituição receberá um comprovante, porém a habilitação só será efetivada após a análise e aprovação dos documentos pela Diretoria Provisória.

**Art. 12** Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral dos membros da plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;
- II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;
- III – Cópia da Portaria de Outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou Certidão de Dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos (IEMA/AGERH) referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê;
- IV – cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;
- V - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou carta de apresentação, quando for o caso de instituição que não possua diretoria ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado ou, no caso de autarquias, de decreto ou ato de nomeação da diretoria;
- VI - no caso de Propriedade Rural, cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

**Art. 13** As entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral dos membros da plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;
- II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;
- III - Formulário de desenvolvimento de atividades na região hidrográfica do Comitê devidamente preenchido, conforme **Anexo II** desta Deliberação, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;
- IV - Cópia da ata de fundação;

V - Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

**Art. 14** Os representantes do Poder Público Executivo, para participarem do processo eleitoral dos membros da Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II - Ato de nomeação de representante legal da Instituição;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura e carimbo do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

**Art. 15** Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos arts. 5º, 6º e 7º da presente Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

**Art. 16** Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e os seus objetivos.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO

**Art. 17** A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, das entidades da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Diretoria Provisória, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 12, 13 e 14 desta Deliberação, respectivamente.

**Art. 18** A habilitação, homologada pela Diretoria Provisória do Comitê, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes da plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce.

**Art. 19** A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Diretoria Provisória será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH ([www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)) e colocada à disposição nos locais de inscrição.

**Art. 20** Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria Provisória do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce em local e prazo previstos no Anexo V da presente Deliberação.

**Art. 21** O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados, aprovados pela Diretoria Provisória do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** As datas, locais e horários de realização das Reuniões de Esclarecimento, bem como o local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)), nos seguintes locais: Linhares – 15/07 e Vila Valério – 22/07.

**Art. 23** As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativa à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo IV** desta Deliberação.

**Art. 24** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Provisória.

**Art. 25** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaguaré, 29 de junho de 2015.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL  
CBH - BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE**

1. Nome da entidade/instituição/propriedade rural:
--

**2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:**

**A) USUÁRIOS:**

<input type="checkbox"/>	Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos.
<input type="checkbox"/>	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais.
<input type="checkbox"/>	Irrigação e uso agropecuário.
<input type="checkbox"/>	Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

**B) SOCIEDADE CIVIL:**

<input type="checkbox"/>	Instituições de ensino superior, ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico.
<input type="checkbox"/>	Entidades de classe.
<input type="checkbox"/>	Associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos e outras associações não governamentais.
<input type="checkbox"/>	Consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

**C) PODER PUBLICO:**

<input type="checkbox"/>	Município
<input type="checkbox"/>	Estado
<input type="checkbox"/>	União

**3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:**

--

**4. ENDEREÇO:**

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

**5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------------------------	------------------------------	-------------------

**6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:**

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA**

*Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral dos membros da Plenária para o mandato de 09/2015 a 01/2017 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome legível Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA BACIA - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(is)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e/ou Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Palestras
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e/ou Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(is)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e/ou Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(is)?

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome legível Declarante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Declarante

**ANEXO III**

**RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Recebemos do Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
01 envelope lacrado com a documentação da Instituição \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ referente à sua inscrição no processo eleitoral do CBH - Barra  
Seca e Foz do Rio Doce para o mandato de 09/2015 a 01/2017.

Firmo o Presente.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome legível e assinatura do recebedor - Carimbo (se possível).

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, funcionário(a) da Instituição \_\_\_\_\_ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o processo eleitoral do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação Nº 001/2015 DO CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce.

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE PARA O PERÍODO 09/2015 A 01/2017

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Reunião da Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce para aprovar a Deliberação que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo eleição dos membros do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce para o mandato de 09/2015 a 01/2017.	29/06/2015
02	Publicação de extrato da Deliberação 001/2015 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> )	09/07/2015
04	<b>Início do período de inscrições</b>	09/07/2015
06	Reuniões de esclarecimento	13/07/2015 a 28/07/2015
07	Último dia de inscrição	07/08/2015
08	Análise das inscrições	10/08/2015 a 13/08/2015
09	Divulgação da relação dos habilitados e não habilitados no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> )	18/08/2015
10	Complementação de Documentação, Recursos ou impugnação NOS MESMOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES	19/08/2015 a 26/08/2015
11	Análise das Complementações de Documentação, Recursos ou impugnação.	28/08/2015 a 31/08/2015
12	Publicação da relação final dos habilitados e não habilitados e do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ).	02/09/2015
13	Assembleia Eleitoral da Plenária e Diretoria do <b>CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce</b> e posse das mesmas.	17/09/2015